



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.212 DE 02 DE JUNHO DE 2003.

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.315.000,00 (**HUM MILHÃO TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS**) destinados a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

1101 – PODE LEGISLATIVO

2001- 319011 – Pessoal Civil	80.000,00
2001- 339014 – Diária Civil	110.000,00
2001- 339036 – Outros S.T.P. Fisica	70.000,00

PODER EXECUTIVO

12.02 SECRETARIA DE GOVERNO

2001-339030- Material Consumo	10.000,00
339036- Serv.Terc.P.Física	10.000,00
339039- Serv.Terc. P. Jurídica	10.000,00

1204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2003-319011 – Pessoal Civil	100.000,00
-----------------------------	------------



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

1205 – SECRETARIA DE FINANÇAS

2008-319011- Pessoal Civil 100.000,00

1206 – SECRETARIA DE OBRAS

2009-319011 – Pessoal Civil 30.000,00

1207-SECRETARIA DE SAÚDE

2013-319011- Pessoal Civil 100.000,00

2021-319011- Pessoal Civil 200.000,00

2024-339036-Ser.T.P.Física 50.000,00

1208-SECRETARIA DE EDUCACAO

2027-339036 – Serv.de T.P.Física 50.000,00

2027-319011-Pessoal Civil 90.000,00

2024-319011-Pessoal Civil 200.000,00

1209- SECRETARIA TRABALHO E ACAO SOCIAL

2041-339036- Serv.Terc.P.Física 20.000,00

2045-339036-Serv.Terc.P.Física 20.000,00

2045-339032- Mat.Dist.gratuita 20.000,00

2046-339036-Serv.Terc.P.Física 10.000,00

2049-339014-Diárias Civil 5.000,00

1210-SECRETARIA ASSUNTOS MUNICIPAIS

2052-339030- Mat.de Consumo 10.000,00

2052-339036-Ser.Terc.Pessoa Física 10.000,00

1211- SECREATRIA TURISMO E ESPORTES

2058-319011- Venc. e Vantagens Fixas 10.000,00

1.315.000,00

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.1º, são provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

1101-PODER LEGISLATIVO

1001-449052- Equipamentos E M.Permanente -	13.000,00
1002-449051- Obras e instalações	80.000,00
1003-449052- Equipamentos e M.Permanente	30.000,00
2001-339030- Material de consumo	40.000,00
2001-339039- outros serv.e encargo P.Jurídica	35.000,00
2001-339092-Despesas de exercício anterior	39.000,00
2003-319013-Obrigações patronais	7.000,00
9001-319013-Obrigações patronais	16.000,00

1203- SECRETARIA EXECUTIVA

2002-339039- Outros Serv.Terc.P.Jurídica	20.000,00
--	-----------

1204- SECRETARIA ADMINISTRACAO

2005-339039- Outros Serv.Terc.P.Jurídica	180.000,00
--	------------

1205- SECRETARIA DE FINANÇAS

9002-339092-Despesas Extra Anterior	90.000,00
9003-339092-Despesas Extra anterior	365.000,00
9999-999999-Reserva de Contingência	290.000,00

1210- SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

2051-339039-Outros Serv.Terceiros P.Jurídica	<u>110.000,00</u>
	1.315.000,00

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2003.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO

Praça São José, 95 - Fone:(81) 3622.4008 - São José CEEP: 55.819-901
 Carpina - Pernambuco - C.N.P.J.: 11.097.342/0001-98

